



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIÃO
"Casa João André dos Santos"
CNPJ: 03.584.764/0001-60

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Damião, Presidente: **SAMUEL RÔMULO FERREIRA DE AZEVEDO**, Vice-Presidente: **DIEGO ALVES SOARES DINIZ**, 1º Secretário: **RUBENS FERREIRA DE SOUSA**, 2º Secretária: **SUENYA SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, de 21 de fevereiro de 2025.

Altera dispositivos da Resolução Nº. 02/97, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Damião, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIÃO** aprovou e eu Promulgo a Seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 88 da Resolução Nº 02/1997, de 25 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88º - A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, em dois períodos de sessões, de 20 de fevereiro à 20 de junho e de 20 de julho a 20 de dezembro, uma vez por semana, às segundas-feiras, às 20 horas, independente de convocação.

§ 1º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o dia 1º dia útil imediato, ressalvada a sessão de Inauguração da Legislatura.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIÃO
"Casa João André dos Santos"
CNPJ: 03. 584.764/0001-60

JUSTIFICATIVA

A presente alteração regimental tem o escopo de objetivo atualizar e modernizar o funcionamento da Câmara Municipal de Damião alterando o dia das reuniões ordinárias para as segundas-feiras e regulamentando a possibilidade de participação remota dos vereadores em Sessões Ordinárias. A proposta está alinhada com as inovações tecnológicas e busca atender às necessidades dos parlamentares sem comprometer a eficiência e a legalidade dos trabalhos legislativos.

É importante ressaltar, que realizar as reuniões no início da semana, torna o serviço parlamentar mais proativo, uma vez que, as pautas municipais poderão com mais eficiência serem discutidas, sempre buscando o interesse da coletividade, isto é, do povo de Damião.

Outrossim, com relação as reuniões remotas, esta Casa de Leis, apenas regulamenta o que já está prevista no legislativo em todo o Brasil, depois que ocorreu a COVID-19.

A adoção de soluções tecnológicas para realização de sessões remotas reflete uma tendência mundial e fortalece a imagem da Câmara como uma instituição que acompanha as transformações sociais e tecnológicas.

Damião – PB, 21 de fevereiro de 2025.


SAMUEL RÔMULO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIÃO
“Casa João André dos Santos”
CNPJ: 03. 584.764/0001-60

§ 2º - As reuniões poderão ser remotas de forma excepcional, devendo ser devidamente justificada, desde que não haja matéria de relevante interesse público.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Damião – PB, 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL RÔMULO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente

DIEGO ALVES SOARES DINIZ
Vice-presidente

RUBENS FERREIRA DE SOUSA,
1º Secretário

SUENYA SANTOS SILVA
2ª Secretária